

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIUTABA
CÓPIA

LEI Nº 2200, DE 14 DE JULHO DE 1983.

Autoriza o Poder Executivo a aplicar
numerário do Município no Mercado de
Capitais.

A Câmara Municipal de Ituiutaba decreta e eu sanciono a seguinte lei:

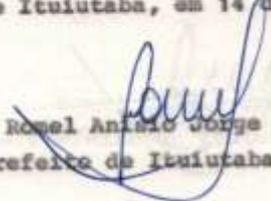
Art. 1º - Fica o Poder Executivo de Ituiutaba autorizado a aplicar, no Mercado de Capitais, numerário disponível do Município de Ituiutaba.

Parágrafo Único - O resultado decorrente da aplicação autorizada neste artigo será lançado na rubrica "Outras Receitas Diversas", do Orçamento do Município.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução da presente lei pertencerem, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura de Ituiutaba, em 14 de julho de 1983.


Romel Aníbal Jorge

- Prefeito de Ituiutaba -

*Arquivar-se
S. Sessão em 02/08/83*